



Pirassununga, 01 de Abril de 2026 | Ano 13 | Nº 153

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Secretaria Municipal de Governo

## Lei

### – LEI Nº 6.577, DE 1º DE ABRIL DE 2026 –

“Autoriza o Município a doar área de sua propriedade à Fazenda do Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 50.318, para implantação de complexo policial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a

Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo imóvel de propriedade do Município, matriculado sob o nº 50.318 junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a seguinte descrição:

I - Um terreno desmembrado, oriundo do remanescente nº 04, situado neste Município e Comarca, com frente para a Avenida Germano Dix, iniciando-se no vértice A, cravado na divisa da Avenida Germano Dix com a área remanescente (matrícula nº 50.319); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 89°44'57" e 66,48 metros até o vértice B; 179°44'57" e 46,90 metros até o vértice C, confrontando do vértice A até o vértice C com a área remanescente; deste segue com azimute de 260°55'35" e distância de 71,13 metros até o vértice 121, confrontando com o Sistema de Lazer do loteamento Jardim Lauro Pozzi; deste segue em desenvolvimento de curva circular de 57,95 metros até o vértice inicial A, por um arco de raio de 1.010,05 metros e ângulo central de 3°17'13", pela corda do arco com azimute 3°30'58" e distância da corda de 57,93 metros, confrontando com a Avenida Germano Dix, perfazendo uma área total de 3.553,66 metros quadrados.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput é de propriedade do Município de Pirassununga, inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei será realizada com encargo, destinando-se o imóvel exclusivamente à implantação e funcionamento de complexo policial, para a instalação, em um único local, de unidades da Polícia Civil do Estado de São Paulo, vinculadas à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Art. 3º É vedada a destinação diversa da prevista no art. 2º desta Lei, total ou parcialmente.

Art. 4º O descumprimento do encargo ou a não utilização do imóvel para a finalidade prevista nesta Lei acarretará a reversão automática do bem ao patrimônio do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação, manutenção e funcionamento do complexo policial correrão exclusivamente por conta da Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 4.465/2013.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 1º de abril de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

## Portaria

### – PORTARIA Nº 152/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Nomear, a contar de 1º de abril do corrente ano, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. Arthur Paulo Sedlmaier, RG nº 24.\*\*\*.7-4 SSP/SP e CPF nº 58\*.\*\*\*.\*\*\*-49, para o emprego em comissão de Assessor de Secretaria, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de abril de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

### Secretaria Municipal de Administração

## Seção de Licitação

### RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 02/26. Processo Administrativo: 6384/25. Pregão Eletrônico: 02/26. Objeto: Registro de Preços de materiais